



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

Carolina - MA, em 24 de Abril de 2015.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**WASHINGTON FERREIRA LIMA**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Nesta.**

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de referência, em Anexo.

Atenciosamente.

Cynthia Noletto de Moura Jucá  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.  
CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84  
Fone Fax: (99) 3531-2868

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1-Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de reposição de gás liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) botijão de 13 kg e Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carolina/MA.

**2. OBJETO**

2.1- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades desta Secretaria.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1- Detalhamento dos Produtos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA-composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 13 kg.	Unidade	27

**4. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 – O recebimento dos produtos será efetuado por comissão ou servidor do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Carolina, devidamente designado para esse fim.

4.2 - A **Prefeitura Municipal de Carolina** emitirá a Ordem de Fornecimento dos produtos objeto desse termo de referência, após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

4.3 - As aquisições dos itens constantes da presente contratação ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.4 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, seguindo as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, e serão entregues **por conta do FORNECEDOR**.

4.5 - O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação efetuada pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal**: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União Abrangendo as contribuições Sociais Previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

#### **6. ENTREGA:**

6.1- A entrega dos produtos será de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, na qual constará a descrição dos produtos e o quantitativo.

6.2 - Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a contratante.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características e especificadas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA**  
*Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.*  
*CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84*  
*Fone Fax: (99) 3531-2868*

6.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Carolina emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5- Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Carolina - MA, 24 de Abril de 2015.

Atenciosamente.

Cynthia Noletto de Moura Jucá  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**